



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 232/2024 – GPE

Ipatinga, 26 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.34.00 no projeto/atividade 02.22000.001.08.244.0011.2.239 – Gestão do Programa Transferência de Renda, para acobertar despesas relacionadas contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de mão-de-obra. Essa medida visa à adequação da natureza de despesa conforme o Comunicado n.º 06/2024 disponível no portal SICOM, datado de 7 de fevereiro de 2024.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2024.08.26 17:12:22 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Comissão (ões)
Legislação e Finanças

Para Fins de Parecer
em: *27 08 24*

Prazo para Parecer
02 08 24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo n.º *24172024*

Data *26/08/2024*

Horário *17:38*

[Assinatura]

SECRETARIA GERAL

A Presidência em 27/08/24 via tramita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 192 /2024

"Autoriza abertura de crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas, conforme abaixo discriminada:

| | | | |
|---------------------------|--------------|--|------------------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade | 02.22000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Subunidade | 02.22000.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Subfunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0011 | FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Projeto/Atividade: | 2.239 | GESTÃO DO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA | |
| Fonte: | | 1.660.000.0000 | |
| Categoria Econômica: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo de Despesa: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade de Aplicação: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento de Despesa: | 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 60.000,00 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | 60.000,00 |

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações a seguir discriminadas:

| | | | |
|---------------|--------------------------------|---|-----------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 02.22000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Subunidade: | 02.22000.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Proj/Ativ: | 02.22000.001.08.243.0011.2.193 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Fonte: | 1.660.000.0000 | | |
| Nat. Despesa: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.500,00 |
| Nat. Despesa: | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 02.22000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Subunidade: | 02.22000.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|--|------------------|
| Proj/Ativ: | 02.22000.001.08.244.0011.2.197 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Fonte: | 1.660.000.0000 | | |
| Nat. Despesa: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.500,00 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 02.22000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Subunidade: | 02.22000.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Proj/Ativ: | 02.22000.001.08.244.0011.2.239 | GESTÃO DO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA | |
| Fonte: | 1.660.000.0000 | | |
| Nat. Despesa: | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 1.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO: | | | 60.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.08.26 17:12:45 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA